

LEI Nº 3.460, de 27 de agosto de 1999

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à transferência ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. A transferência de que trata o artigo 1º desta Lei decorre do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais ao qual o Município de Itaúna aderiu.

Art. 3º. Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, poderá o Executivo utilizar-se, em conjunto ou separadamente, dos seguintes recursos:

I

I - reserva de contingência;

II - anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente;

III - *superávit* do exercício anterior.

Art. 4º. As despesas mencionadas no artigo 1º serão alocadas na dotação nº 12.04 13754312.330 3.2.1.4.01.00 – Transferência ao Fundo Municipal de Saúde Contrapartida para Manutenção do Plano de Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 27 de agosto de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

